

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

P - SES-PRC-2020/27929 - RONALDO MELO DE JESUS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.386.707/0001-43, referente ao Auto de Infração nº AIF-033401, datado de 07/07/2020 e AIP de Multa nº AIP-011508, datado de 28/09/2020. Considerando que foi indeferido o recurso impetrado pelo infrator ao Órgão Superior da Vigilância Sanitária, por despacho datado de 25/10/21, foi determinado a lavratura da N. R. de Multa. Em consequência, foi lavrada a N. R. de Multa nº NRM-018615, em 28/10/21, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa ao Órgão Arrecador. De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

P - SES-PRC-2021/39501 - G. S. SOUZA GIMENEZ ASSISTÊNCIA BIOPSISSOCIAL LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 42.570.722/0001-21, referente ao Auto de Infração nº AIF-033458, datado de 17/09/2021 e AIP de Multa nº AIP-027378, datado de 13/10/2021, no valor correspondente a 100 (cem) UFESP's. Lavrada a N. R. de Multa nº NRM-018617, em 05/11/21, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa acima mencionada ao Órgão Arrecador. De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
P - SES-PRC-2021/40429 - NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., inscrito no CNPJ sob nº 44.649.812/0271-76, referente ao Auto de Infração nº AIF-033639, datado de 16/09/2021. Lavrado AIP de Multa nº AIP-027385, em 28/10/2021, no valor correspondente a 100 (cem) UFESP's. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez) dias. A não apresentação de recurso implica a necessidade de pagamento da multa no mesmo prazo citado.

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (liquidação da multa)
P - SES-PRC-2020/44065 - MARTINS DESPACHOS E ASSESSORIA EM LOGÍSTICA AIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 09.341.293/0003-07, referente ao Auto de Infração nº AIF-012557, datado de 21/10/2020, AIP de Multa nº AIP-025724, datado de 04/03/2021 e N. R. de Multa NRM-024800, datada de 06/08/21. Considerando o pagamento da multa em 15/09/21, conforme comprovante nos autos, por despacho datado de 29/10/21, foi determinado o arquivamento do processo.

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO
P - SES-PRC-2021/34290 - R. A. DA SILVA CASA DE REPOUSO, inscrito no CNPJ sob nº 26.125.090/0001-30, referente ao Auto de Infração nº AIF-033450, datado de 12/08/2021 e AIP de Advertência nº AIP-027379, datado de 14/10/2021. Considerando ter decorrido o prazo legal para recurso do AIPA, sem manifestação do interessado, por despacho datado de 04/11/2021, foi determinado o arquivamento do processo.

P - SES-PRC-2021/37559 - PÂMILA OZILEIRO REIS FERNANDES, inscrita no CPF sob nº 218.905.298-00, referente ao Auto de Infração nº AIF-033505, datado de 30/08/2021 e AIP de Advertência nº AIP-027370, datado de 27/09/2021. Considerando ter decorrido o prazo legal para recurso do AIPA, sem manifestação da interessada, por despacho datado de 05/11/2021, foi determinado o arquivamento do processo.

INDEFERIMENTO DO RECURSO DO AIP DE MULTA
P - SES-PRC-2021/26848 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, inscrita no CNPJ sob nº 51.261.998/0001-19, referente ao Auto de Infração nº AIF-033628, datado de 18/06/2021 e AIP de Multa nº AIP-027358, datado de 04/08/2021, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's. Por decisão datada de 03/11/2021, foi indeferido o recurso interposto e mantida a decisão anterior. Nos termos do artigo 135, inciso II, da legislação pertinente, mantida a decisão condenatória, caberá recurso ao Órgão Central de Vigilância Sanitária, no prazo de 10 (dez) dias. ADOGADA: Dra. Bruna Martin Ferreira da Silva - OAB/SP nº 448.501.

P - SES-PRC-2021/34310 - R. A. DA SILVA CASA DE REPOUSO, inscrito no CNPJ sob nº 26.125.090/0001-30, referente ao Auto de Infração nº AIF-033451, datado de 12/08/2021 e AIP de Multa nº AIP-027380, datado de 14/10/2021, no valor correspondente a 100 (cem) UFESP's. Por decisão datada de 03/11/2021, foi indeferido o recurso interposto e mantida a decisão anterior. Nos termos do artigo 135, inciso II, da legislação pertinente, mantida a decisão condenatória, caberá recurso ao Órgão Central de

Vigilância Sanitária, no prazo de 10 (dez) dias.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXI - SOROCABA

Despacho da Diretora, de 4-11-2021

Tornando público:

Comunicado-Decisão Definitiva

Processo SES-PRC-2021/27908 de 28/06/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei 10.083/98, o Grupo de Vigilância XXXI - Sorocaba torna público, após a decisão definitiva imposta em Processo Administrativo. Multa Recolhida.

AIF nº 018465, de 25/06/2021

AIPM nº 015811, de 17/08/2021

NRM nº 016488, de 15/09/2021

Nome: GUILHERME MURARO DERRITE

CPF: 312.006.068-25

Endereço: Praça dos Três Poderes, Anexo IV

Município: Brasília-DF – CEP 70160-900

Arquive-se

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Aditamento ao Convênio nº. 06/21

Processo SES-PRC-2020/50973

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar – FAMESP

CNPJ: 46.230.439/0001-01

DO OBJETO: Realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oftalmologia", nos meses de outubro a dezembro do exercício de 2021 no HOSPITAL DE BASE DE BAURU.

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

...

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES PACTUADAS

...

II.6 – PROJETO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAÚDE – OFTALMOLOGIA" – 2021

Consultas médicas	Out	Nov	Dez	Total
CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	145	145	145	435
Exames em Oftalmologia	Out	Nov	Dez	Total
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	20	20	20	60
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	30	30	30	90
MAPEAMENTO DE RETINA	150	150	150	450
RETINOGRÁFIA COLORIDA BINOCULAR	20	20	20	60
Cirurgias Oftalmológicas	Out	Nov	Dez	Total
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	20	20	20	60
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	90	90	90	270
FOTOCOAGULAÇÃO À LASER	32	32	32	96
Total	507	507	507	1.521

Para as consultas médicas serão consideradas integrantes do Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" apenas as primeiras consultas de oftalmologia disponibilizadas para a rede. Para os procedimentos diagnósticos e a cirurgias eletivas a produção poderá ser tanto para usuários externos quanto internos.

Serão considerados integrantes do Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" as agendas configuradas no módulo de regulação ambulatorial do Portal CROSS.

As consultas de oftalmologia, procedimentos diagnósticos e cirurgias eletivas realizados terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Corujão da Saúde") e sistema "Gestão em Saúde", para fins de avaliação de produção, não substituindo nem compoendo o volume das linhas de contratação respectivas já contratualizadas para a unidade.

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

...
ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

...

II. 6 Os procedimentos diagnósticos considerados como Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" serão financiados por produção unitária. Desse modo, após o encerramento do Projeto Especial, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Projeto Especial, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Valor: R\$ 390.450,00, dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de outubro a dezembro do presente exercício e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090196 - COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 - MUTIROES DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 43

FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED. SUPLEMENTAR

Data Assinatura: 03/11/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/21

Processo SES-PRC-2020/49410

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP

CNPJ: 46.230.439/0001-01

DO OBJETO: Realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oftalmologia", nos meses de outubro a dezembro do exercício de 2021 no HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU "DR. ARNALDO PRADO CURVELLO".

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

...

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

...

II.7 – PROJETO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAÚDE – OFTALMOLOGIA" – 2021

Consultas médicas	Out	Nov	Dez	Total
CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	50	50	50	150
Exames em Oftalmologia	Out	Nov	Dez	Total
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	20	20	20	60
RETINOGRÁFIA COLORIDA BINOCULAR	30	30	30	90
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT	30	30	30	90
US DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	5	5	5	15
Cirurgias Oftalmológicas	Out	Nov	Dez	Total
CAPSULOTOMIA A VAG LASER	20	20	20	60
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	10	10	10	30
FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	10	10	10	30
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	80	80	80	240
FOTOCOAGULAÇÃO À LASER	5	5	5	15
Total	260	260	260	780

Para as consultas médicas serão consideradas integrantes do Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" apenas as primeiras consultas de oftalmologia disponibilizadas para a rede. Para os procedimentos diagnósticos e a cirurgias eletivas a produção poderá ser tanto para usuários externos quanto internos.

Serão considerados integrantes do Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" as agendas configuradas no módulo de regulação ambulatorial do Portal CROSS.

As consultas de oftalmologia, procedimentos diagnósticos e cirurgias eletivas realizados terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Corujão da Saúde") e sistema "Gestão em Saúde", para fins de avaliação de produção, não substituindo nem compoendo o volume das linhas de contratação respectivas já contratualizadas para a unidade.

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

...
ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

...

II. 6 Os procedimentos diagnósticos considerados como Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" serão financiados por produção unitária. Desse modo, após o encerramento do Projeto Especial, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Projeto Especial, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Valor: R\$ 327.450,00 dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de outubro a dezembro do presente exercício e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090196 - COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 - MUTIROES DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED. SUPLEMENTAR

Data Assinatura: 03/11/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 03/21

Processo SES-PRC-2020/49445

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ: 61.699.567/0001-92

DO OBJETO: Realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oftalmologia", nos meses de outubro a dezembro do exercício de 2021, no HOSPITAL DE TRANSPLANTES DO ESTADO DE SÃO PAULO EURYLIDES DE JESUS ZERBINI.

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

...

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

...

II.7 – PROJETO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAÚDE – OFTALMOLOGIA" 2021

Consultas médicas	Out	Nov	Dez	Total
CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	30	30	30	90
Exames em Oftalmologia	Out	Nov	Dez	Total
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	30	30	30	90
MAPEAMENTO DE RETINA	30	30	30	90
MICROSCOPIA ESPECIAL DE CÔRNEA	30	30	30	90
Cirurgias Oftalmológicas	Out	Nov	Dez	Total
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	10	10	10	30
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	30	30	30	90
FOTOCOAGULAÇÃO À LASER	10	10	10	30
Total	170	170	170	510

Para as consultas médicas serão consideradas integrantes do Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" apenas as primeiras consultas de oftalmologia disponibilizadas para a rede. Para os procedimentos diagnósticos e a cirurgias eletivas a produção poderá ser tanto para usuários externos quanto internos.

Serão considerados integrantes do Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" as agendas configuradas no módulo de regulação ambulatorial do Portal CROSS.

As consultas de oftalmologia, procedimentos diagnósticos e cirurgias eletivas realizados terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Corujão da Saúde") e sistema "Gestão em Saúde", para fins de avaliação de produção, não substituindo nem compoendo o volume das linhas de contratação respectivas já contratualizadas para a unidade.

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

...
ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

...

II. 6 Os procedimentos diagnósticos considerados como Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" serão financiados por produção unitária. Desse modo, após o encerramento do Projeto Especial, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Projeto Especial, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Valor: R\$ 131.500,00, dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de outubro a dezembro do presente exercício e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090196 - COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 - MUTIROES DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED. SUPLEMENTAR

Data Assinatura: 03/11/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 08/21

Processo SES PRC-2020/49513

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP

CNPJ: 61.687.356/0001-30

OBJETO: Realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oftalmologia", nos meses de outubro a dezembro do exercício de 2021 no HOSPITAL REGIONAL DE COTIA.

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

...

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

...

II.6 – PROJETO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAÚDE – OFTALMOLOGIA" – 2021

Consultas médicas	Out	Nov	Dez	Total
CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	35	35	35	105
Cirurgias Oftalmológicas	Out	Nov	Dez	Total
FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	35	35	35	105
Total	70	70	70	210

Para as consultas médicas serão consideradas integrantes do Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" apenas as primeiras consultas de oftalmologia disponibilizadas para a rede. Para os procedimentos diagnósticos e a cirurgias eletivas a produção poderá ser tanto para usuários externos quanto internos.

Serão considerados integrantes do Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" as agendas configuradas no módulo de regulação ambulatorial do Portal CROSS.

As consultas de oftalmologia, procedimentos diagnósticos e cirurgias eletivas realizados terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Corujão da Saúde") e sistema "Gestão em Saúde", para fins de avaliação de produção, não substituindo nem compoendo o volume das linhas de contratação respectivas já contratualizadas para a unidade.

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

...
ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

...

II. 6 Os procedimentos diagnósticos considerados como Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oftalmologia" serão financiados por produção unitária. Desse modo, após o encerramento do Projeto Especial, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Projeto Especial, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Valor: R\$ 116.500,00 dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de outubro a dezembro do presente exercício e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090196 - COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 - MUTIROES DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED. SUPLEMENTAR

Data Assinatura: 03/11/2021

Termo de Aditamento ao Convênio nº 04/21

Processo SES-PRC-2020/50970

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

CNPJ: 53.221.255/0001-40

DO OBJETO: Realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oftalmologia", nos meses de outubro a dezembro do exercício de 2021, no Hospital Estadual João Paulo II.</